ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
8 de Abril de 1976 *

No processo 112/75,

Directeur régional de la sécurité sociale de Nancy

contra

Auguste Hirardin e Caisse régionale d'assurance maladie du Nord-Est

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pela cour d'appel de Nancy, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação do Regulamento n.° 3 do Conselho da CEE, de 25 de Setembro de 1958, relativo à segurança social dos trabalhadores migrantes (JO 30 de 16.12.1958, p. 561).

Decisão:

O princípio da igualdade de tratamento dos trabalhadores consagrado nos artigos 48.° a 51.° do Tratado CEE implica que não sejam oponíveis a um trabalhador, residente em França e nacional de um outro Estado-membro, as disposições do direito nacional que recusam a esse trabalhador o benefício concedido aos trabalhadores franceses no que diz respeito à tomada em consideração, para o cálculo da pensão de velhice, dos períodos de seguro cumpridos na Argélia.

* Língua do processo: francês.